



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº712, DE 28 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Municipal de Desenvolvimento Econômico		
20.601.0158.1176	MAPA - Aquisição de Equipam. p/ a Agricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	191.000,00
TOTAL			195.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (formalizado através de Emenda Parlamentar), no valor total de **R\$ 191.000,00**;

Art. 3º - O Crédito Adicional também será coberto com a anulação de recurso da seguinte dotação:

Órgão		F.R.	Ficha de Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.04.00	Secr. Municipal de Desenvolv. Econômico			
20.606.0118.2051	Manut. das Ativ. do Dpto. de Agricultura			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	69	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 28 de maio de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal